

LEI Nº 100 DE 10 SETEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1999”.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas-MG, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 1999, no valor de R\$ 2.200,00(Dois mil duzentos reais), destinados a ocorrer as despesas provenientes de adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

20.08 – Departamento Municipal de Saúde
20.08.13 – Saúde e Saneamento
20.08.13.75 – Saúde
20.08.13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos
20.08.13.75.431.20.39 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência de Farmacêutica Básica
20.08.13.75.2039.3200 – Transferências Correntes
20.08.13.75.431.2039.3224 – Transferências
20.08.13.75.431.2039.323 – Contribuição Correntes.....R\$ 2.200,00

Art. 2º - Em consequência da abertura do Credito Especial prevista no artigo anterior altera-se o elenco de projetos atividades no orçamento de 1999, incluindo a atividade básica:

2039 – Manutenção do Plano de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 3º - Constituem recursos para abertura do Credito Especial acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo:

20.08 - Departamento Municipal de Saúde
20.08.13 – Saúde e Saneamento
2.08.13.75 – Assistência Medica e Sanitária
20.08.13.75.428.2026 – Distribuição de Medicamentos a População de Baixa Renda
20.08.13.75.428.2026.3132 – Outros serviços e encargos.....R\$ 2.200,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 10 de setembro de 1999.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal
ACPJ/smm